



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 349/2019

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE
NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL – 1º SEMESTRE/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA (UNIPAMPA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA (CONSUNI), e, levando em conta as Resoluções do CONSUNI nº 189, de 05 de dezembro de 2017, e nº 136, de 22 de março de 2016, o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.003755/2016-17, bem como os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.017070/2019-92, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Software (PPGES), em nível de Mestrado Profissional, Campus Alegrete (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppges/>).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes nos PPGES, em nível de Mestrado Profissional, estarão abertas no período indicado no item 9 do presente edital.
- 1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, da seguinte forma:
- anexar, no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos no item 3;
 - todos os arquivos devem estar em formato PDF;
 - o nome de cada arquivo deve ser curto, separado por *underline* (“_”)
 - reduzir a “qualidade do arquivo” em números de “dpi”.
- 1.3. Serão considerados recebidos os documentos para inscrição enviados pelo sistema até as 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme item 9.
- 1.4. O PPGES não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGES – Mestrado Profissional aquele candidato que atenda aos seguintes requisitos:
- a) ser portador de título de graduação na área do PPGES ou áreas afins;
 - b) ser graduando com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula no PPGES.
- 2.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

a) ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste edital, da seguinte forma:

- anexar, no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos no item 3;
- todos os arquivos devem estar em formato PDF;
- o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“_”);
- reduzir a “qualidade do arquivo” em números de “dpi”.

b) endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (Acessar o currículo Lattes a partir do endereço <http://lattes.cnpq.br/> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);

c) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação de Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação;

d) os candidatos graduandos deverão apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior a qual estejam vinculados;

e) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;

f) cópia digitalizada do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;

g) cópia digitalizada da autodeclaração, assinada e reconhecida em cartório, conforme Anexo I, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para negros (pretos e pardos);

h) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para deficientes;

i) cópia digitalizada da declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para candidatos inscritos na reserva de vagas para indígenas.

j) pré-projeto de no máximo 5 (cinco) páginas, conforme modelo disponível no Anexo III.

3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e serem traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGES.

4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida no prazo estabelecido neste edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 9, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, e na página do programa <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppges/>.

5. DAS VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Serão disponibilizadas 10 vagas para discente do Curso de Mestrado Profissional em Engenharia de Software, distribuídas conforme abaixo, de acordo com as Resoluções do CONSUNI nº 115, de 22 de outubro de 2015; nº 136, de 22 de março de 2016, e nº 189/2017, de 05 de dezembro de 2017:

- a) 08 vagas universais;
- b) 01 vagas reservada a candidato técnico-administrativo da UNIPAMPA;
- c) 01 vagas reservada a candidato negro (preto ou pardo), candidato indígena e pessoa com deficiência.

Quadro de Vagas:

Professor Orientador	Linha de pesquisa	Nº de vagas
Arthur Francisco Lorenzon	Linha 1	1

Claudio Schepke	Linha 1	1
Diego Luis Kreutz	Linha 1	1
Elder de Macedo Rodrigues	Linha 2	1
Fábio Paulo Basso	Linha 2	1
Gilleanes Thorwald Araujo Guedes	Linha 2	1
João Pablo Silva da Silva	Linha 2	1
Maicon Bernardino da Silveira	Linha 2	1
Marcelo Caggiani Luizelli	Linha 1	1
Rodrigo Brandão Mansilha	Linha 1	1

Descrição das Linhas de pesquisa:

- **Linha 1: Engenharia de Software Aplicada à Computação**

Área de Concentração: Engenharia de Software

Descrição: a linha de pesquisa objetiva estudar, adaptar e aplicar as práticas de engenharia de *software* em problemas relacionados ao desenvolvimento, a operação e manutenção de *software* das diversas áreas da Computação.

- **Linha 2: Metodologias e Tecnologias para Engenharia de Software**

Área de Concentração: Engenharia de Software

Descrição: A linha de pesquisa objetiva estudar, adaptar e propor processos, técnicas, ferramentas e padrões que suportem o desenvolvimento produtivo de *software* de qualquer natureza com qualidade e economicamente viável.

5.2. Para fazer jus a vaga reservada para candidato técnico-administrativo da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.3.1. Havendo sobra de vagas reservadas, estas deverão ser preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, e, do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais, estas serão preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

5.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas será analisada por comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia, a qual emitirá parecer.

5.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

5.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.8. O candidato classificado para vaga destinada às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

5.10. As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei nº 1.2711/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e neste edital.

5.11. As comissões de validação poderão realizar registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

5.12. As comissões de validação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas a ações afirmativas.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGES, designada pelo Conselho do Programa.

a) Conforme cronograma, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da comissão de seleção deste edital, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

b) É impedido de participar das bancas examinadoras, o docente que, em relação a um dos candidatos:

– for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;

– tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;

– for sócio em atividade profissional;

– estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

– tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória com candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) e na página eletrônica do PPGES (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppges/>).

6.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

6.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado em Engenharia de Software (PPGES) será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

Primeira etapa: análise do currículo Lattes (classificatória, até 50 pontos). Itens a serem pontuados na avaliação:

a) publicação em revista com Qualis A1 na área da Computação – 10 pontos;

b) publicação em revista com Qualis A2 na área da Computação – 08 pontos;

c) publicação em revista com Qualis B1 na área da Computação – 06 pontos;

d) publicação em revista com Qualis B2 na área da Computação – 04 pontos;

e) publicação em revista com Qualis B3 na área da Computação – 03 pontos;

f) publicação em revista com Qualis B4 ou menor na área da Computação – 01 ponto;

g) publicação em revista sem Qualis – 0,3 ponto;

- h) publicação em conferência com Qualis A1 na área da Computação – 06 pontos;
- i) publicação em conferência com Qualis A2 na área da Computação – 05 pontos;
- j) publicação em conferência com Qualis B1 na área da Computação – 04 pontos;
- k) publicação em conferência com Qualis B2 na área da Computação – 02 pontos;
- l) publicação em conferência com Qualis B3 ou menor na área da Computação – 01 ponto;
- m) publicação em conferência sem Qualis – 0,2 ponto;
- n) participação em projeto de pesquisa – 0,5 por semestre.

Segunda etapa: defesa do pré-projeto (classificatória, até 50 pontos). Na defesa, para todos os candidatos, avaliar-se-á:

- a) adequação do pré-projeto às linhas do programa;
- b) experiência prévia do candidato;
- c) expectativas para a realização do pré-projeto;
- d) domínio técnico e científico sobre os temas de pesquisa;
- e) pró-atividade e habilidade de comunicação;
- f) capacidade de reflexão do candidato sobre a sua carreira científica e, se vinculado com alguma empresa ou atividade de empreendedorismo, sobre seu envolvimento no desenvolvimento de produtos e serviços.

Obs.: Será facultada a defesa *on-line* do pré-projeto, desde que requerida até o dia anterior ao previsto no item 9.1, “g”, mediante o envio da solicitação para o endereço eletrônico: ppges@unipampa.edu.br. No envio da mensagem, deve constar o título (assunto de *e-mail*) “Inscrição para Mestrado PPGES – Solicitação de defesa *on-line*”.

6.5. As arguições poderão ser gravadas (apenas o áudio) e serão mantidas sob sigilo pela Coordenação do Programa.

6.6. A etapa de defesa do pré-projeto terá duração máxima de 15 minutos, e o candidato pode ser requisitado a apresentar oralmente seu projeto em até 15 minutos, sendo todo o processo gravado em áudio.

6.7. As datas e os horários da defesa do pré-projeto serão divulgados após as etapas anteriores.

6.8. Serão aprovados neste processo seletivo somente os candidatos que obtiverem pontuação final total maior ou igual a 60% do total possível na soma das etapas classificatórias aplicáveis.

6.9. Será utilizada, para a classificação final dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da pontuação total.

6.10. A designação do professor orientador pretendido servirá apenas como referência para organização interna da comissão de seleção, não afetando a ordem de classificação final. O professor orientador pretendido não obrigatoriamente será o professor orientador do discente durante o curso.

6.11. Serão utilizados como critério de desempate a maior:

- a) nota na defesa do pré-projeto;
- b) nota na análise do currículo;
- c) idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados preliminares e resultados finais do processo seletivo será realizada nas datas indicadas no item 9, no GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, e na página eletrônica do PPGES, disponível em <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppges/>.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por programa de pós-graduação, no item 5.1.

8.2. A matrícula do candidato classificado no processo seletivo será realizada mediante seu comparecimento, devidamente identificado, ou por meio de procuração específica com firma reconhecida, à Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA, do Campus Alegrete, endereço abaixo, nas seguintes datas e horários:

Programa de Pós-graduação Engenharia de Software (PPGES):

Campus Alegrete – Endereço: Av. Tiaraju, 810 – Bairro Ibirapuitã

Alegrete, RS – CEP 97546-550

Telefone: +55 55 3421 8400

Horário: Segunda a sexta-feira das 8h30 às 20h30

8.3. O candidato deve portar os seguintes documentos para efetuar sua matrícula:

- a) fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas dos originais;
- b) fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;
- c) fotocópia e documento original de identificação pessoal;
- d) se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado ou Carteira de Registro Nacional Migratório, conforme a legislação vigente, acompanhado de fotocópias;
- e) fotocópia e documentos originais: diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e histórico escolar da graduação;
- f) declaração original da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
- g) autodeclaração original, conforme Anexo I, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
- h) laudo médico original, conforme Anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;
- i) declaração original de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.

8.4. O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

8.6. A UNIPAMPA verificará declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, nos termos deste edital, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da matrícula.

9. DATAS IMPORTANTES

9.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: 12/09/19 a 10/10/19;
- b) divulgação das inscrições homologadas até 15/10/19;
- c) período para recursos de homologação: até 17/10/19;
- d) homologação final e divulgação dos nomes da Comissão de Seleção: até 22/10/19;
- e) prazo para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 24/10/19;
- f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento: até 28/10/19;
- g) período da seleção: de 30/10/19 a 18/11/19;
- h) resultados preliminares do processo seletivo: até 20/11/19;
- i) período para recursos: até 22/11/19;
- j) divulgação de resultados finais: até 26/11/19;
- k) período de matrícula: conforme data a ser divulgada na página do programa em (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppges/>).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de seleção deste edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1, “b”, com as devidas justificativas, e ser realizada por *e-mail para* ppges@unipampa.edu.br, até a data prevista no cronograma. A avaliação do pedido será analisada pelo Conselho do Campus sede do programa de Pós-graduação em Engenharia de Software, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 9.

10.2. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais deve ser realizado perante a Comissão Seleção do Edital, até a data prevista no item 9, exclusivamente por meio de

correspondência eletrônica a:

- Programa de Pós-graduação em Engenharia de Software (PPGES): ppges@unipampa.edu.br

10.3. Os resultados decorrentes deste processo seletivo bem como os adendos ou alterações serão publicados no GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

10.4. Na hipótese de haver vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

10.5. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações no GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

10.6. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA do Campus Alegrete, através do endereço e do telefone constantes do item 8.2, ou por meio do endereço eletrônico que consta no item 8.2

10.7. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

10.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do PPGES da UNIPAMPA.

10.9. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 10 de setembro de 2019.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____ em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou () **preto** () **pardo** () **indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO II

LAUDO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que _____, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

Física	Mental	Visual	Auditiva
--------	--------	--------	----------

Orientações:

Anexar ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional: _____

--

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA** preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito			Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"		Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração			Sem alteração	
0 – 250			0 – 250	
251 – 500			251 – 500	
501 – 1000			501 – 1000	
1001 – 2000			1001 – 2000	
2001 – 3000			2001 – 3000	
3001 – 4000			3001 – 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL** preencher os quadros a seguir:

Olho Direito			Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"		Designação	Marque um "X"
Sem alteração			Sem alteração	
20/800			20/800	
20/600			20/600	
20/400			20/400	
20/200			20/200	
20/100			20/100	
20/80			20/80	
20/60			20/60	
20/50			20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso” (art. 302) e “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302” (art. 304).

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas _____, _____ de _____ de 2019.	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO III

MODELO DE PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

O Pré-projeto de pesquisa deverá ser encaminhado em formato PDF, com no máximo, 05 páginas, no formato A4, espaçamento 1,5 cm entre linhas, letras Arial ou Times New Roman 12, constatando:

- Nome completo do (a) candidato (a);
- Título do projeto de pesquisa;
- Linha de pesquisa pretendida e orientador;
- Justificativa: apresentação da relevância e aplicabilidade do pré-projeto de pesquisa proposto, bem como a indicação de sua adequação e uma das linhas de pesquisa do PPGES;
- Apresentação: discussão do problema de pesquisa; objetivos; hipóteses (se for o caso); possíveis referências teóricas e discussão da literatura pertinente ao projeto;
- Materiais e métodos: desenho experimental; procedimentos e equipamentos que pretende utilizar;

g) Referências: fontes utilizadas na elaboração do projeto de pesquisa.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN**, Reitor, em 10/09/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0153803** e o código CRC **04567E39**.

Referência: Processo nº 23100.017070/2019-92

SEI nº 0153803